



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Belo Campo**

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 005-07/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze, Vila Serrana III, nº 04, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jailton Moura Silva, brasileiro, casado, técnico em edificações, com registro de identidade nº 02.901.963-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 579.070.485-91, residente e domiciliado na Rua Doze, Vila Serrana III, nº 04, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva Descoberta do Povoado de Campo Formoso, zona rural do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 55.980,80 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 1.032 - Const. e Manut. de Praças Esportiva, Quadras Poliesportivas, Campos, Ginásio e Estádio

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

**6.3 - DAS MULTAS**

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

**6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

**8.6** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Nathan Ferraz Duarte**, Secretário Municipal de Obras como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**IX - CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belo Campo-Ba, 21 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Jamousil Construções e Serviços Ltda**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 006-07/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO  
CAMPO-BA** E A EMPRESA **JARBAS  
ROCHA SANTANA EIRELI** NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.634.022/0001-20, com sede na Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jarbas Rocha Santana, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.937.360-25, expedida pela SSP-BA e cadastro no CPF nº 000.256.725-33, residente e domiciliado na Praça de Esportes, nº 305, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas no Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 965.201,64 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 1.065 - Construção, Ampliação e Manut. das Unidades Escolares

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1-** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

**6.3 - DAS MULTAS**

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

**6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório", a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

**8.6** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Nathan Ferraz Duarte**, Secretário Municipal de Obras como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**IX - CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belo Campo-Ba, 21 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Jarbas Rocha Santana EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 001-06/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **EMPRESA POSTOS AGUIAR LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **POSTOS AGUIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.509.848/0002-10, com sede na Av. Lauro Flores, nº 190, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Arnóbio Ferraz de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.952.348-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 207.160.605-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 119, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.065 - Gestão das Ações do PNATE  
**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização  
**Atividade/Projeto:** 2.100 - Manutenção do Programa TOPA  
**Atividade/Projeto:** 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Atividade/Projeto:** 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Atividade/Projeto:** 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas  
**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública  
**Atividade/Projeto:** 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento  
**Atividade/Projeto:** 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.097 - Programa NASF

**Atividade/Projeto:** 2.101 - PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. de Atenção

**Atividade/Projeto:** 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

**Atividade/Projeto:** 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS

**Atividade/Projeto:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV

**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual

**Atividade/Projeto:** 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Habitação

**Atividade/Projeto:** 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares

**Atividade/Projeto:** 2.036 - Incentivo ao Esporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVIII do instrumento convocatório (XXVIII - DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Belo Campo-Ba ou em outra localidade definida no Anexo I do Edital e respectiva Proposta de Preços da Contratada;
- b) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas e a troca dos lubrificantes de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2020 Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Isaque Ruas Lima Silva, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Postos Aguiar Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 001-08/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **EMPRESA DIEGO FERRAZ SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **DIEGO FERRAZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede na Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 008/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 008/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)** referente aos lotes 02, 03 e 04 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 008/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 008/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** diegoferraz82@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 9999-4809
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2021 Ata de Registro de Preços nº 008/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Diego Ferraz Silva**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 003-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.634.022/0002-00, com sede na Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jarbas Rocha Santana, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.937.360-25, expedida pela SSP-BA e cadastro no CPF nº 000.256.725-33, residente e domiciliado na Praça de Esportes, nº 305, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 1.007 - Instalação e Manutenção do Sistema Simplificado de Abastecimento  
**Atividade/Projeto:** 1.048 - Construção e Manutenção de Barragens e Açudes  
**Atividade/Projeto:** 1.049 - Construção de Agrovilas e Implantação de Agropolos  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 1.013 - Recuperação e Proteção das Micro-bacias e Nascentes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Atividade/Projeto:** 1.065 - Construção, Ampliação e Manut. das Unidades Escolares  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Atividade/Projeto:** 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Atividade/Projeto:** 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas  
**Atividade/Projeto:** 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito  
**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública  
**Atividade/Projeto:** 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento  
**Atividade/Projeto:** 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 1.010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas  
**Atividade/Projeto:** 1.012 - Implantação de Aterro Sanitário e Usina de Reciclagem  
**Atividade/Projeto:** 1.035 - Melhoria das Instalações Sanitárias  
**Atividade/Projeto:** 1.056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Atividade/Projeto:** 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário  
**Atividade/Projeto:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Habitação

**Atividade/Projeto:** 1.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

**Atividade/Projeto:** 1.006 - Construção e Reforma de Casas Populares

**Atividade/Projeto:** 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.095 - Implantação e Dinamização de Centros Culturais, Científicos e Tecnológicos

**Atividade/Projeto:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares

**Atividade/Projeto:** 1.032 - Const. e Manut. de Praças Esportiva, Quadras Poliesportivas, Campos, Ginásio e Estádio

**Atividade/Projeto:** 1.072 - Construção e Manutenção da Biblioteca Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVIII do instrumento convocatório (XXVIII - DAS PENALIDADES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** jarbasmadeireiraconstrucoes@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 99992-2739
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2020 Ata de Registro de Preços nº 008/2020**.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Isaque Ruas Lima Silva, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 01 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jarbas Rocha Santana EIRELI**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 007-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Formosa, nº 245, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por pelo procurador Ruy Soares de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, com registro de identidade nº 02.223.456-6, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 252.676.395-91, residente e domiciliado na Rua Pastor Arthur Sousa Freire, nº 135, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 004/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Medicinal para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 004/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será da assinatura até 31/12/2021, com vigência iniciada a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.082 - Enfrentamento da Emergência Covid-19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** oxitotal@yahoo.com.br

**Fac-Simile:** (77) 3422-2246 / 3422-1222

- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- c) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- d) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado o Sr. Fábio Maia Prado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Oxitotal Comércio de Gases, Equipamentos Industriais e Serviços Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 010-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 84, centro, nº 730, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Geovaldo Rios, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.358.198-40, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 879.765.605-49, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84, 3º Andar, Apto. 301, bairro Sumaré, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, Materiais Descartáveis e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 010/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente aos lotes 01, 02 e 03 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 010/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 010/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

**Endereço de E-mail:** rioslimp@gmail.com

**Fac-Simile:** (77) 3424 2576





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2021 Ata de Registro de Preços nº 010/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Rios Limp Comércio de Materiais de Limpeza Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o Sr. , o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, Materiais Descartáveis e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 84, centro, nº 730, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Geovaldo Rios, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.358.198-40, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 879.765.605-49, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84, 3º Andar, Apto. 301, bairro Sumaré, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					VALOR	TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	500	UND.	GEL ANTSEPTICO REFIL 800ML	VITICLEAN	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
2	150	FD	PAPEL HIGIENICO, BRANCO 60M C/ 4 ROLOS	FAMILIAR	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
3	960	SC	SABÃO EM PÓ 20KG	KELMOS	R\$ 90,97	R\$ 87.331,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

4	20	BALDE	PASTA umectante, concentrada, indicada para lavagem e remoção da sujidade de todo tipo de roupas, com detergente concentrado, tensoativo de alta potência, agente alcalino condicionador de água e pH. O produto deverá conter em sua embalagem a identificação, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e ter Registro e/ou Autorização do lote, Ministério da Saúde.	KELMOS	RS 200,00	RS 4.000,00
5	20	BALDE	ALVEJANTE, desinfetante, líquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistemas de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, princípio ativo hipoclorito de sódio, solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa 1%) - 8 a 13,5. Embalagem: plástica contendo no mínimo de 20 litros, devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade de 03 a 06 meses a partir da data de entrega, Registro no M.S.	KELMOS	RS 200,00	RS 4.000,00
6	10	BALDE	ACIDULANTE e neutralizante, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistemas de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto de agentes redutores e sequestrantes, solúvel em água, biodegradável, pH (solução aquosa) - 3 a 5. Embalagem plástica contendo, no mínimo, 20 litros, devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	KELMOS	RS 250,00	RS 2.500,00
7	36	BALDE	AMACIANTE, líquido, a base de tensoativo cationico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com 20 litros, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de	KELMOS	RS 110,00	RS 3.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			validade, informacoes toxicologicas (quando necessario), registro ou notificacao no Ministerio da Saude, tecnico responsavel, fabricante,distribuidor e/ou importador, origem			
8	48	SC	DETERGENTE, em po, soluvel em agua, pH em solucao a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, indicado para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com 20 KG, contendo nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restricoes de uso (quando necessario), modo de usar, indicacao quantitativa,composicao, lote e data de fabricacao, prazo de validade,informacoes toxicologicas (quando necessario), registroou notificacao no Ministerio da Saude, tecnico responsavel, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	KELMOS	R\$ 190,00	R\$ 9.120,00
9	30	GALAO	HIPOCLORITO, de sódio, solução aquosa a 1% cloroativado. Embalagem com 05 litros, contendo dados deidentificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade	KELMOS	R\$ 17,00	R\$ 510,00
10	30	GALAO	HIPOCLORITO, de sódio, solução aquosa a 12% cloro ativado. Embalagem com 05 litros, contendo dados deidentificação do produto, nome do fabricante, data defabricação, lote e validade	B&L	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	250	GALAO	DESINFETANTE, hospitalar, princípio ativo a base de quaternário de amônio, biodegradável, sequestrante de odores, corante, fragrâncias, no mínimo de quarta geração. Embalagem em bombona com diluição automática, utilizando o dispensador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade ou prazo de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde	JVC	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
12	500	UND.	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, em refil, fragancia agradável, para assepsia das maos. Embalagem com no minimo 800 ml. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, registro do responsavel tecnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visiveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. Normas vigentes e registros nos	VITICLEAN	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada. Atender a (s) resolucao (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO			
13	600	GALAO01 LITRO	SABONETE, liquido, fragrancia erva doce, para limpeza das maos, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, livre de residuos suspensos ou precipitacoes PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), nao irritante a pele e aos olhos, biodegradavel, miscivel em agua, acondicionado em recipiente plastico de <b>1 litro</b> A embalagem devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, norma(s) e resolucao(oes) da ANVISA. A validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto	SEPTIC CLEAN	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
14	1	GALÃO05 LITROS	SABONETE, liquido, fragrancia erva doce, para limpeza das maos, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, livre de residuos suspensos ou precipitacoes PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), nao irritante a pele e aos olhos, biodegradavel, miscivel em agua, acondicionado em recipiente plastico de <b>05 litros</b> A embalagem devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, norma(s) e resolucao(oes) da ANVISA. A validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto	SEPTIC CLEAN	R\$ 28,80	R\$ 28,80
15	30	GALAO	CERA, liquida, acrilica, 2 em 1 para polimento de piso, com base seladora, incolor. Embalagem contendo 5 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, Norma(s)	AUDAX	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.			
16	20	GALAO	DETERGENTE, enzimatico com no minimo <b>07 ENZIMAS</b> , contendo alcool polialcoxilado e detergente tensoativos nao ionicos pH neutro nao corrosivo biodegradável atóxico especifico para limpeza de instrumentais equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado. Embalagem: Galao de 05 litros com dados de identificacao do produto concentracao indicacao modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsavel tecnico registro da Anvisa/MS.	ENZYSEVEN	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 175.000,00</b>	
<b>LOTE 2</b>						
17	20	PAR	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, nº 36.	PEGAR FORTE	R\$ 35,50	R\$ 710,00
18	20	PAR	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, nº 37	PEGAR FORTE	R\$ 35,50	R\$ 710,00
19	20	PAR	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, nº 39	PEGAR FORTE	R\$ 35,50	R\$ 710,00
20	20	PAR	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, nº 40	PEGAR FORTE	R\$ 35,50	R\$ 710,00
21	20	PAR	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, nº 41	PEGAR FORTE	R\$ 35,50	R\$ 710,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 3.550,00</b>	
<b>LOTE 3</b>						
22	120	PCT	SACO PLASTICOS PRETO 60 L pacote c/100un	RAVA	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
23	120	PCT	SACO PLASTICOS BRANCO 60 L pacote c/100un	RAVA	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
24	120	PCT	SACO PLASTICOS PRETO 100L pacote c/100un	RAVA	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
25	120	PCT	SACO PLASTICOS BRANCO 100L pacote c/100un	RAVA	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
26	1.500	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT1000 folhas 100% CELULOSE	ÁGUIA	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
27	250	KG	BOBINAS 25X35	PLASMINHO	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
28	150	KG	BOBINAS 25X23	PLASMINHO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
29	150	KG	BOBINAS 50 X 70	PLASMINHO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
30	150	KG	BOBINAS 1 METRO X 60	ROOL	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

31	150	KG	BOBINAS 40 X 60	PLASMINHO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
32	150	KG	BOBINAS 35X45	PLASMINHO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
33	220	PAR	LUVAS RANHURADAS 9	VOLK	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
34	1.000	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT	FLEXPELL	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
35	1.000	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20LT	FLEXPELL	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
36	100	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7LT	FLEXPELL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 88.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 267.050,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Rios Limp Comércio de Materiais de Limpeza Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 011-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede no Rua Olavo Bilac, nº 155, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Alexandre Fonseca Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04452973208, expedida pelo DETRAN/BA, cadastro no CPF nº 045.382.445-54, residente e domiciliado na Rua Cláudia Botelho, nº 17, Bloco 19, Condomínio Mirante da Conquista, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 011/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 011/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** referente ao lote 04 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 011/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 011/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

**Endereço de E-mail:** bahiacleanvdc@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Fac-Simile:** (77) 3025-4278

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 011/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Fábio Maia Prado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Fonseca e Rocha Produtos Saneantes Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o Sr. , o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede no Rua Olavo Bilac, nº 155, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Alexandre Fonseca Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04452973208, expedida pelo DETRAN/BA, cadastro no CPF nº 045.382.445-54, residente e domiciliado na Rua Cláudia Botelho, nº 17, Bloco 19, Condomínio Mirante da Conquista, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 4</b>						
37	2.000	UND.	SABÃO PARA BANHO 12 GRAMAS	NATURY'S	R\$ 0,15	R\$ 300,00
38	60	CX	SABÃO GLICERINADO 500gr - cx c/20	TEIU	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
39	60	CX	SABÃO EM BARRA PEQUENO CX C/ 50x200g unidades	ESPUMIL	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
40	60	CX	LIMPA ALUMINIO 500ml CAIXA c/ 12 unidades	POLYLAR	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
41	60	CX	LIMPA CERAMICA 1.000ml CAIXA c/ 12 unidades	START	R\$ 49,66	R\$ 2.979,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 14.799,60</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.799,60</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Fonseca e Rocha Produtos Saneantes Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 012-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, com sede no Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Apto. 504, Bloco 3, Bairro da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato por Silvio Machado Martins de Souza, brasileiro, empresário, casado, com registro de identidade nº 00200198724, expedida pelo DETRAN/RJ, cadastro no CPF nº 083.944.677-25, residente e domiciliado na Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Apto. 504, Bloco 3, Bairro da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente aos lotes 04 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** comercial@fortclean.rio.br  
**Fac-Simile:** (21) 2434-7764
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Fortclean Comércio de Equipamentos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o Sr. , o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, com sede no Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Apto. 504, Bloco 3, Bairro da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato por Silvio Machado Martins de Souza, brasileiro, empresário, casado, com registro de identidade nº 00200198724, expedida pelo DETRAN/RJ, cadastro no CPF nº 083.944.677-25, residente e domiciliado na Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Apto. 504, Bloco 3, Bairro da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro-RJ.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 5</b>						
42	60	UND.	LIXEIRA 50L PEDAL COM TAMPAS, com haste de metal	LAR	R\$ 158,50	R\$ 9.510,00
43	20	UND.	LIXEIRA PEDAL COM TAMPAS 100L, com haste de metal	LAR	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
44	1	UND.	Comadre em Aço Inox - Fami é um coletor de urina feminino, com capacidade para 3,5L, confeccionado em Aço inoxidável de alta qualidade.	FORTINOX	R\$ 180,00	R\$ 180,00
45	1	UND.	Papagaio Inóx. Garrafa coletora de urina, indicado para pessoas acamadas ou com dificuldade para locomoção. Informações Técnicas Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	ARTNOX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
46	1	UND.	SABONETEIRA, EM PLASTICO ABS, com reservatório para sabonete líquido capacidade de 800 ml, com fechadura de segurança, com dispositivo para fixação em parede, com valvula dosadora acionada através de botoeira	GEDERT	R\$ 30,00	R\$ 30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante			
47	1	UND.	Suporte, para papel toalha interfolhado, em plástico ABS, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	GEDERT	R\$ 30,00	R\$ 30,00
48	1	UND.	SUPORTE, para rolo de papel higiênico, em plástico ABS, DE 300 A 600 metros, de sobrepor, na cor branca, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	GEDERT	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	1	UND.	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 15 lts, cor branca, em polietileno de alta densidade, formato retangular, tampa acionada via pedal. Rotulagem: o produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante. atender a(s) normas da ABNT vigente(s)	LAR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
50	1	UND.	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LTS, COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO RETANGULAR, TAMPA ACIONADA VIA PEDAL, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM, NO MINIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E I NOME OU MARCA DO FABRICANTE ATENDER A(S) NORMAS DA ABNT VIGENTE(S)	LAR	R\$ 98,00	R\$ 98,00
51	1	UND.	PORTA, COPO, EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS, DESCARTAVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRILICO OU PLASTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR BOCAL DE SAIDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ GARANTIA MININA DE 1 UM ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRDUTO E MARCA DO FABRICANTE	JSN	R\$70,00	R\$70,00
52	1	UND.	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL Carrinho de Limpeza Funcional deve otimizar a produtividade e a eficiência da higienização de diferentes ambientes. Os carrinhos funcionais deve ter espaços para todo tipo de equipamento facilitando a conservação e aumentando a produtividade do usuário. DEVERÁ CONTER: Carro Funcional com 2 baldes de cores diferentes Doblô de 20 litros cada para 2 águas; Bolsa com fecho em zíper na cor preto com alta capacidade que facilita a remoção do lixo; Rodas giratórias que não deixam marcas; Compartimentos moldados que organizam uma variedade de equipamentos de limpeza; Fácil de limpar e fácil de	JSN	R\$1.290,00	R\$1.290,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			montar;Cabo Telescópico de 1,40 m;Haste Americana com Refil Loop e cinta 320g;Placa Sinalizadora de Piso Molhado;Pá Pop;Conjunto Mop Pó 60cm.Dimensões do Carrinho de Limpeza: 100cm (A)50cm (L) x 82cm (C)			
53	1	UND.	Carrinho Container de Lixo 240 LtEste produto deve ser fabricado em Polipropileno Injetado, com proteção em UV, no modelo europeu e com rodas emborrachadas. Dimensões 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profundidade).	BRALIPA	R\$ 378,00	R\$ 378,00
54	1	UND.	O coletor de urina masculino papagaio em inox Fortinox é aconselhado para pessoas que estão acamadas e/ou hospitalizadas e possuem dificuldades para a locomoção.Capacidade: 1000mlDimensões: 26x13 cm	LAR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$17.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$17.800,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Fortclean Comércio de Equipamentos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 013-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.084.880/0001-15, com sede na Rua Rui Barboza, nº 22, Sala 103, Andar 02, centro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, representada neste ato por Jailton da Silva Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.197.689-52, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.396.735-32, residente e domiciliado Rua Jayme Sapolnik, s/n, Conjunto Guilherme Marback, Bloco 2, Apto 101, Setor 1, bairro Boca do Rio, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente ao lote 01 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.096 - Programa Saúde Bucal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Endereço de E-mail:** jlmultiplos@gmail.com

**Fac-Simile:** (75) 3631-3620 / (71) 99187-5802

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2021 Ata de Registro de Preços nº 013/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o Sr. , o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.084.880/0001-15, com sede na Rua Rui Barboia, nº 22, Sala 103, Andar 02, centro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, representada neste ato por Jailton da Silva Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.197.689-52, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.396.735-32, residente e domiciliado Rua Jayme Sapolnik, s/n, Conjunto Guilherme Marback, Bloco 2, Apto 101, Setor 1, bairro Boca do Rio, na cidade de Salvador, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	36	PCT.	ACIDO FOSFORICO GEL (ATAQUE ÁCIDO) - Condicionador a 37% - Seringa com 2,5ml - Pct com 03 unidades	BIODINAMICA	R\$ 6,00	R\$ 216,00
2	24	UNID.	Adesivo dentinário - AGENTE DE UNIAO - ADESIVO FOTOPOLIOMARIZAVEL - Referência: PRIME E BOND 2.1 - Frasco com 4ml	MAQUIRA	R\$ 16,00	R\$ 384,00
3	24	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - CX. COM 100 UNIDADES	PROCARE	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
4	18	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G - CX. COM 100 UNIDADES	PROCARE	R\$ 52,00	R\$ 936,00
5	9	UNID.	ALAVANCA APICAL PARA ADULTO TIPO SELDIN Nº1 L	SAME	R\$ 28,00	R\$ 252,00
6	9	UNID.	ALAVANCA APICAL PARA ADULTO TIPO SELDIN Nº1 R	SAME	R\$ 28,00	R\$ 252,00
7	9	UNID.	ALAVANCA APICAL RETA PARA ADULTO TIPO SELDIN Nº2	SAME	R\$ 28,00	R\$ 252,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

8	60	PCT	Algodão hidrófilo em roletes. Para isolamento relativo, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos. Formado pela própria fibra do algodão, alvejado e com textura suave e macia: não estéril. Acondicionado sob forma de roletes, cortados em tamanhos e diâmetros uniformes. Embalagem com 100 roletes.	CREMER	R\$ 3,80	R\$ 228,00
9	90	PCT	ALGODAO ROLO DENTAL - Rolete de Algodão	NATHY	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
10	3	UNID.	ALVEOLO TOMO - 16cm	SAME	R\$ 90,00	R\$ 270,00
11	50	CX	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% e de Epinefrina 1:100.000 - cx com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
12	12	CX	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA (octapressim) - cx com 50 tubetes de 1,8ml cada	DLA	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
13	24	UNID.	ANESTESICO TOPICO ODONTOLOGICO - BENZOCAÍNA 20%	DFL	R\$ 13,00	R\$ 312,00
14	30	UNID.	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	24	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH)	FGM	R\$ 13,00	R\$ 312,00
16	30	UNID.	BABADOR IMPERMEAVEL PCT 100 UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 420,00
17	12	KIT	BORRACHA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODENT	R\$ 70,00	R\$ 840,00
18	12	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 38,40
19	12	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 38,40
20	9	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 HL - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 28,80
21	24	UNID.	BROCA 1036 - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 76,80
22	48	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 153,60
23	24	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 76,80
24	24	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3227 FF	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 76,80
25	48	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 - PONTA DIAMANTADA	MICRODENT	R\$ 3,20	R\$ 153,60
26	24	UNID.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODENT	R\$ 12,00	R\$ 288,00
27	15	UNID.	Broca Carbide Cirurgica (esférica)	MICRODENT	R\$ 14,00	R\$ 210,00
28	15	UNID.	Broca Carbide Cirurgica OS702	MICRODENT	R\$ 14,00	R\$ 210,00
29	3	UND	BROCA GATES GLIDDEN AR DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 2	DENTSPLY	R\$ 12,00	R\$ 36,00
30	15	UNID.	CABO DE BISTURI Nº 3	6B	R\$ 14,00	R\$ 210,00
31	30	UNID.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO - Cabo de espelho em aço inox para espelho plano nº5	CASSIFLEX	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	24	KIT	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e autoendurecível, kit com 1 tubo pasta base - 13g + 1 pasta catalisadora 11g + um bloco de manipulação. Referência: Hidro C ou Dycal	MAQUIRA	R\$ 38,00	R\$ 912,00
33	24	KIT	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - KIT com pó e líquido	MAQUIRA	R\$ 22,00	R\$ 528,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

34	6	UNID.	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Cimento odontológico líquido. Referência: Pulpo Sam, frasco c/20ml	SSWHITE	R\$ 28,00	R\$ 168,00
35	12	UNID.	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA	R\$ 13,00	R\$ 156,00
36	6	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO MONOCOMPONENTE	BIODINAMICA	R\$ 28,00	R\$ 168,00
37	15	UNID.	COLHER DE DENTINA Nº11,5	PRATA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
38	15	UNID.	COLHER DE DENTINA Nº18	PRATA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
39	2	UNID.	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 5PCM 29 Litros 220V CSD 530.	SCHULZ	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
40	2000	Unid.	Creme dental com fluor 50mg	FREEDENT	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
41	30	UNID.	CUBA INOX REDONDA	FAVA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
42	6	Pct	CUNHA DE MADEIRA - Cunha de madeira anatômica e colorida: pacote com 100 unid.	IODONTOSUL	R\$ 14,00	R\$ 84,00
43	15	UNID.	CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS Nº86	PRATA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
44	24	UND	DESINFETANE GERMICIDAL 01 LITRO	CINORD	R\$ 32,00	R\$ 768,00
45	18	FRASCO	Digluconato de clorexidina á 0,12% (solução)	IODONTOSUL	R\$ 24,00	R\$ 432,00
46	10	CX	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO 24 UND + MANDRIL	TDV	R\$ 90,00	R\$ 900,00
47	40	UNID.	ESCOVA DE ROBISON - Cor preta, cerdas retas	MICRODENT	R\$ 2,00	R\$ 80,00
48	4000	UNID.	ESCOVA DENTAL MACIA	MEDFIO	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
49	15	UNID.	ESPÁTULA DE METAL FLEXÍVEL DUPLA Nº24	PRATA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
50	30	UNID.	Espátula de silicato nº 1	CASSIFLEX	R\$ 15,00	R\$ 450,00
51	30	UNID.	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO Nº5	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
52	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO McCALL Nº4/8 - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
53	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO McCALL Nº1/10 - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
54	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO McCALL Nº11/12 - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
55	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO McCALL Nº13/14 - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
56	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO McCALL Nº19/20 - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
57	10	UNID.	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº3/ 33/ 34 - JOGO - Cureta periodontal	PRATA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
58	12	CX	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED	FOMA DENTIX	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
59	3	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED	FOMA DENTIX	R\$ 310,00	R\$ 930,00
60	48	CX.	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 CTI 3/8 AGULHADO	BIOLINE	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
61	24	UNID.	FIO DENTAL ROLO COM 100 M	MEDFIO	R\$ 4,00	R\$ 96,00
62	12	UNID	FIXADOR RADIOGRÁFICO LITRO	PREVEN	R\$ 20,00	R\$ 240,00
63	6	UNID.	Flúor gel acidulado tópico tixotrópico sabor tutti frutti, sem corantes, contendo 1,23% de flúor – frasco com 200ml	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 36,00
64	12	UNID.	Flúor gel neutro Tópico tixotrópico, contendo 1,23% de flúor – frasco com 200ml	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 72,00
65	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº150	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
66	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº151	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
67	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº17	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
68	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº18L	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
69	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº18R	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
70	6	UNID.	FORCEPS ADULTO Nº69	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 624,00
71	12	UNID.	FORCEPS INFANTIL Nº01	TRINKS	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

72	6	UND	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	R\$ 7,40	R\$ 44,40
73	9	UNID.	Gorro descartável com elástico: cx com 100 unid.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 216,00
74	15	UNID.	INSTRUMENTO PARA ESCULTURA HOLLEMBACK 3 S	PRATA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
75	12	KIT	Ionometro de vidro autopolimerizável para restauração	BIODINAMICA	R\$ 28,00	R\$ 336,00
76	6	UNID.	KIT ACADÊMICO COM TURBINA 505C MICROMOTOR 500, CONTRA ÂNGULO 500 E PONTA RETA 500	CALU	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
77	9	UND	Kit Extratores de Raiz C/4 PEÇAS	PRATA	R\$ 76,00	R\$ 684,00
78	6	CX.	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C CX. COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 52,00	R\$ 312,00
79	3	UND	LIMA K 2ª série Mailefer	DENTSPLY	R\$ 24,00	R\$ 72,00
80	6	UNID.	LIMA PARA OSSO Nº11	PRATA	R\$ 46,00	R\$ 276,00
81	300	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO *EXTRA PEQUENA* COR PRETA (CX C/ 50 UNID)	MEDIX	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
82	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO *MÉDIA* COR PRETA (CX C/ 50 UNID)	MEDIX	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
83	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO *PEQUENA* COR PRETA (CX C/ 50 UNID)	MEDIX	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
84	30	CX	MÁSCARA CÍRURGICA DESCARTÁVEL - Tripla camada, com elástico, branca. Cx/ 50 unid.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 720,00
85	6	UNID.	Óculos de proteção incolor, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UVEX	R\$ 8,00	R\$ 48,00
86	6	UNID.	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, apropriado para canetas das marcas: Dabbi Atlante ou Gnatus. Frasco c/ 200ml	IODONTOSUL	R\$ 30,00	R\$ 180,00
87	12	UNID.	Papel carbono para articulação, dupla face (azul e vermelha). Bloco.	ANGELUS	R\$ 4,00	R\$ 48,00
88	12	UNID	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 72,00
89	36	UNID.	PINÇA CLÍNICA Nº17	PRATA	R\$ 12,00	R\$ 432,00
90	6	UNID.	PLACA DE VIDRO GROSSA PARA Manipulação de Cimento Odontológico	IODONTOSUL	R\$ 18,00	R\$ 108,00
91	3	UND	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE BULKS	TANARI	R\$ 30,00	R\$ 90,00
92	24	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	R\$ 38,00	R\$ 912,00
93	12	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL p/ reposição nanoparticulada com partículas de sílica de 20 NM a 75nm COR A2	3M	R\$ 62,00	R\$ 744,00
94	24	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL p/ reposição nanoparticulada com partículas de sílica de 20 NM a 75nm COR A3	3M	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
95	18	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL p/ reposição nanoparticulada com partículas de sílica de 20 NM a 75nm COR A3,5	3M	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
96	6	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL p/ reposição nanoparticulada com partículas de sílica de 20 NM a 75nm COR B2	3M	R\$ 62,00	R\$ 372,00
97	12	UNID	REVELADOR RADIOGRÁFICO LITRO	DPC	R\$ 40,00	R\$ 480,00
98	3	UNID.	SACA BROCA	CALU	R\$ 24,00	R\$ 72,00
99	12	UNID.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	SAME	R\$ 50,00	R\$ 600,00
100	300	UND	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ml	DESCARPACK	R\$ 1,32	R\$ 396,00
101	12	LT	SOLUÇÃO FLUORETO DE SODIO 0,2%	IODONTOSUL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
102	6	UNID.	Solução hemostática tópica – frasco com 10ml. Referência:Hemostop	BIODINAMICA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
103	30	UNID.	SONDA EXPLORADORA Nº5	PRATA	R\$ 12,00	R\$ 360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

104	15	UNID.	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA COM PONTA ROMBA	PRATA	R\$ 16,00	R\$ 240,00
105	3	L	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRESENIUS	R\$ 9,60	R\$ 28,80
106	100	PCT.	Sugadores de saliva, descartável, confeccionado em PVC atóxico, ponta soldada ao tubo, desenho anatômico, pacote com 40 unid.	W.A	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
107	30	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 12cm	CASSIFLEX	R\$ 30,00	R\$ 900,00
108	24	UNID.	TIRA DE LIXA	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 192,00
109	12	UNID.	TIRA MATRIZ EM AÇO INOX 5 mm - Banda Matriz Aço Inox -0,05mm x 5,00mm x 0,5m - Referência: Microdont ou Similar (para porta amálgama)	IODONTOSUL	R\$ 2,00	R\$ 24,00
110	12	UNID.	TIRA MATRIZ EM AÇO INOX 7 mm - Banda Matriz Aço Inox -0,05mm x 7,00mm x 0,5m - Referência: Microdont ou Similar	IODONTOSUL	R\$ 2,00	R\$ 24,00
111	12	UNID.	TIRA TRANSPARENTES DE POLIESTER	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 48,00
112	30	CX	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (GORRO)	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 720,00
113	3	UNID.	VERNIZ CAVITARIO COPAL - Referência: Cavatine ou similar - frasco com 10ml	BIODINAMICA	R\$ 16,00	R\$ 48,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 142.307,40</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 014-04/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, com sede no Rua Felipinas, nº 04, bairro Felícia - Jardim Guanabara, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Doane Vargas Ferreira Souza, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 09.530.839-34, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 023.135.955-10, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, bairro Felícia, Jardim Guanabara, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 009/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Radiologia (Raio-X) para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente ao lote 02 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.096 - Programa Saúde Bucal  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** dmimagem@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3424-3453
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Ata de Registro de Preços nº 014/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Fábio Maia Prado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**D M Imagem Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços em Equipamentos LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**
- 2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o Sr. , o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Radiologia (Raio-X) para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, com sede no Rua Felipinas, nº 04, bairro Felícia - Jardim Guanabara, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Doane Vargos Ferreira Souza, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 09.530.839-34, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 023.135.955-10, residente e domiciliado na Rua Diamantina, ° 10, bairro Felícia, Jardim Guanabara, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
114	16	UNID	FILME 18 X 24 - Filme ortocromático de ALTA QUALIDADE que satisfaça uma variedade de demandas de diagnóstico de imagem de raios-x. Com tecnologia que permita um processamento rápido de imagens de granulação fina com alta resolução. Ser adequado para aplicações de radiografias no geral, tais como crânio, tórax e abdomen, bem como extremidades e angiografia, que assegure imagens com estabilidade, alta resolução indiferente do tipo de processamento de sua estação de trabalho, seja ela super rápida (45 segundos), rápida (90 segundos), baixo volume ou de processo de filme de raios-x manual. O Filme deve um suporte de Polietileno Tereftalato (PET) revestido com uma camada de emulsão fotossensível que consista em uma gelatina, cristais de haleto de prata e aditivos.	FUJIFILM HR- U 18 X 24 ANVISA: 80022060035	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

115	24	UNID	FILME 24 X 30 - Filme ortocromático de ALTA QUALIDADE que satisfaça uma variedade de demandas de diagnóstico de imagem de raios-x. Com tecnologia que permita um processamento rápido de imagens de granulação fina com alta resolução. Ser adequado para aplicações de radiografias no geral, tais como crânio, tórax e abdome, bem como extremidades e angiografia, que assegure imagens com estabilidade, alta resolução indiferente do tipo de processamento de sua estação de trabalho, seja ela super rápida (45 segundos), rápida (90 segundos), baixo volume ou de processo de filme de raios-x manual. O Filme deve um suporte de Polietileno Tereftalato (PET) revestido com uma camada de emulsão fotossensível que consista em uma gelatina, cristais de haleto de prata e aditivos.	FUJIFILM HR- U 24 X 30 ANVISA: 80022060035	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
116	24	UNID	FILME 35 X 35 - Filme ortocromático de ALTA QUALIDADE que satisfaça uma variedade de demandas de diagnóstico de imagem de raios-x. Com tecnologia que permita um processamento rápido de imagens de granulação fina com alta resolução. Ser adequado para aplicações de radiografias no geral, tais como crânio, tórax e abdome, bem como extremidades e angiografia, que assegure imagens com estabilidade, alta resolução indiferente do tipo de processamento de sua estação de trabalho, seja ela super rápida (45 segundos), rápida (90 segundos), baixo volume ou de processo de filme de raios-x manual. O Filme deve um suporte de Polietileno Tereftalato (PET) revestido com uma camada de emulsão fotossensível que consista em uma gelatina, cristais de haleto de prata e aditivos.	FUJIFILM HR- U 35 X 35 ANVISA: 80022060035	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
117	24	UNID	FILME 30 X 40 - Filme ortocromático de ALTA QUALIDADE que satisfaça uma variedade de demandas de diagnóstico de imagem de raios-x. Com tecnologia que permita um processamento rápido de imagens de granulação fina com alta resolução. Ser adequado para aplicações de radiografias no geral, tais como crânio, tórax e abdome, bem como extremidades e angiografia, que assegure imagens com estabilidade, alta resolução indiferente do tipo de processamento de sua estação de trabalho, seja ela super rápida (45 segundos), rápida (90 segundos), baixo volume ou de processo de filme de raios-x manual. O Filme deve um suporte de Polietileno Tereftalato (PET) revestido com uma camada de emulsão fotossensível que consista em uma gelatina, cristais de haleto de prata e aditivos.	FUJIFILM HR- U 30 X 40 ANVISA: 80022060035	R\$ 410,00	R\$ 9.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

118	24	UNID	FILME 35 X 43 - Filme ortocromático de ALTA QUALIDADE que satisfaça uma variedade de demandas de diagnóstico de imagem de raios-x. Com tecnologia que permita um processamento rápido de imagens de granulação fina com alta resolução. Ser adequado para aplicações de radiografias no geral, tais como crânio, tórax e abdomen, bem como extremidades e angiografia, que assegure imagens com estabilidade, alta resolução indiferente do tipo de processamento de sua estação de trabalho, seja ela super rápida (45 segundos), rápida (90 segundos), baixo volume ou de processo de filme de raios-x manual. O Filme deve um suporte de Polietileno Tereftalato (PET) revestido com uma camada de emulsão fotossensível que consista em uma gelatina, cristais de haleto de prata e aditivos.	FUJIFILM HR- U 35 X 43 ANVISA: 80022060035	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
119	20	UNID	FIXADOR AUTOMATICO KIT PARA RX / PARA 38 LITROS Ácido bórico, edta tetrassódico, hidroquinona, hidróxido de sódio, metilbenzotriazol e sulfito de sódio	DPC BRASIL CAIXA 38L	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
120	20	UNID	REVELADOR - KIT PARA 38 LITROS Ácido Bórico, EDTA Tetrassódico, Hidroquinona, Hidróxido de Sódio, Metilbenzotriazol e Sulfito de Sódio	DPC BRASIL CAIXA 38L	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 51.884,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 51.884,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**D M Imagem Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços em Equipamentos LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001-06/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Postos Aguiar Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 01 de Junho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Jarbas Rocha Santana EIRELI.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Data de Assinatura:** 01 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DE CONTRATO Nº 007-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Oxitotal Comércio de Gases, Equipamentos Industriais e Serviços Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Medicinal para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 004/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Diego Ferraz Silva.

**Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Maio de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 006/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Materiais Descartáveis e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 267.050,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais); FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, no lote 04 com um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 05 com um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Valor Global: R\$ 300.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais). Belo Campo-Ba, 19 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 008/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Materiais Descartáveis e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 267.050,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais); FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, no lote 04 com um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 05 com um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Valor Global: R\$ 300.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais). Belo Campo-Ba, 19/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 010-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Rios Limp Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, Materiais Descartáveis e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2021.

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 011-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Fonseca e Rocha Produtos Saneantes Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2021.

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 012-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Fortclean Comércio de Equipamentos Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Radiologia (Raio-X) e Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, no lote 01 com um valor total de R\$ 142.307,40 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta centavos); D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 02 com um valor total de R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Global: R\$ 194.191,40 (cento e noventa e um mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). Belo Campo-Ba, 19 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 009/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Materiais de Radiologia (Raio-X) e Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: 142.307,40 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta centavos); D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 02 com um valor total de R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Global: R\$ 194.191,40 (cento e noventa e um mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). Belo Campo-Ba, 19/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 013-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 014-04/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** D M Imagem Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços em Equipamentos LTDA.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Radiologia (Raio-X) para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 005-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Jamousil Construções e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva Descoberta do Povoado de Campo Formoso, zona rural do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 55.980,80 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Data de Assinatura:** 21 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** 02 (dois) meses.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 006-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Jarbas Rocha Santana EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas no Município.

**Valor do contrato:** R\$ 965.201,64 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Data de Assinatura:** 21 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** 06 (seis) meses.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 002/2021.